



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

RESOLUÇÃO Nº 05/2022, DE 25 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre alterações nos dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Arroio Grande e dá outras providências.

LIZANDRO ARAÚJO DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arroio Grande, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - Os artigos 34, inciso II, alínea “s”, e artigo 92, *caput* e artigo 104, parágrafo 1º, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 34. (...)

(...)

II – (...)

(...)

s) *A reunião ordinária terá início às 9 (nove) horas de segunda-feira, com tolerância de 10 (dez) minutos, após esse horário será o Vereador declarado faltoso.*”

.....

Art. 45. (...)

(...)

§ 3º *As comissões, durante os períodos de normal funcionamento da Câmara, reunir-se-ão, em dia determinado pelo Presidente da Comissão para emissão de pareceres sobre os assuntos de sua apreciação, priorizando as reuniões às quintas-feiras, às 10 (dez) horas, na Câmara de Vereadores.*

.....

Art. 92. *As Sessões Ordinárias serão semanais, realizando-se às segundas-feiras, com início às 9 (nove) horas, com tolerância de 10 (dez) minutos.*

.....

Art. 104. (...)



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

§ 1º As proposições deverão ser encaminhadas até às 10 (dez) horas da sexta-feira anterior a da semana da realização da sessão, ao Diretor Geral da Câmara e por ele serão recebidas e numeradas, entregando-as ao presidente no início da Sessão.”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL, EM 25 DE ABRIL DE 2022

Lizandro Araújo de Carvalho
- Vereador Presidente -

Registre-se e Publique-se:

Celso Luis de Britto Ferreira
Diretor Geral